

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 6.457, DE 2005

Institui o Dia Nacional de Ação de Graças e Dia Nacional do Evangelho

Autor: Deputado Virgílio Guimarães

Relator: Deputado Professor Irapuan
Teixeira

I - RELATÓRIO

Este projeto de lei, de autoria do Nobre Deputado Virgílio Guimarães, objetiva a instituição do Dia Nacional de Ação de Graças e do Dia Nacional do Evangelho.

Esgotado o prazo regimental não foram apresentadas emendas à proposição.

É o relatório

II - VOTO DO RELATOR

Este projeto só pode merecer o apoio de todos, pois valoriza a cultura cristã do Povo Brasileiro.

Há, entretanto, um obstáculo, pois o Dia Nacional de Ação de Graças já integra a legislação brasileira. Foi instituído pela Lei nº 781, de 17 de Agosto de 1949, modificado pela Lei nº 5110, de 22 de Setembro de

1966. Esta última norma, apenas, altera a data do Dia Nacional de Ação de Graças, que passa a ser comemorado na quarta quarta-feira do mês de novembro e, não mais, no dia 30 de novembro.

Entretanto inexistente um Dia Nacional do Evangelho e nada mais louvável que seja lembrada a boa nova da palavra de Deus.

Por isto, nosso parecer é favorável ao projeto de lei, mas com a emenda supressiva em anexo, de forma que o projeto de lei objetive instituir, apenas, o Dia Nacional do Evangelho.

Sala da Comissão, em de de 2006.

Deputado **Professor Irapuan Teixeira**
Relator

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 6.457, DE 2005

Institui o Dia Nacional de Ação de
Graças

EMENDA SUPRESSIVA DO RELATOR

Suprima-se do art. 1º do projeto de lei a expressão “bem como dia Nacional de Ação de Graças”, ficando o referido art 1º do projeto de lei com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional do Evangelho, o dia 30 de novembro de cada ano.”

Sala da Comissão, em de de 2006.

Deputado **Professor Irapuan Teixeira**
Relator